

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 009/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Complemento do Comunicado nº 005/2022 – Reimpressão de plaquetas
Data: 27/11/2024

COMUNICADO nº 009/2024 – BENS MÓVEIS DPG/DPE/SEAP

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros:

- I. a coordenação, gerenciamento e aperfeiçoamento dos sistemas de gestão patrimonial do Estado;
- II. a gestão centralizada do Sistema GPM – Gestão de Patrimônio Móvel;
- III. a coordenação de estudos e projetos para melhoria e aperfeiçoamento do Sistema, com apoio dos demais Órgãos ou Entidades usuários do Sistema e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar;
- IV. a prestação de informação e orientação técnica e normativa aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- V. a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- VI. a proposição da atualização e inovação de normas técnicas que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 009/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Complemento do Comunicado nº 005/2022 – Reimpressão de plaquetas
Data: 27/11/2024

patrimônio estadual;

VII. a edição de atos complementares que se façam necessários.

RESOLVE Orientar aos demais Órgãos/Entidades em Complemento ao Comunicado 005/2022 que trata da Reimpressão de Plaquetas novas.

O DPE limitará em 20 (vinte) reimpressões de plaquetas no ano por Órgão/Entidade solicitante, sendo de responsabilidade de cada Órgão/Entidade a gestão e distribuição dessa quantidade entre suas respectivas unidades.

Em situações que exigem a impressão de novos intervalos e considerando o alto volume de impressão de plaquetas, recomendamos que o Órgão/Entidade considere as seguintes opções:

1. **Contratação de Empresa Especializada**
2. **Aquisição de Máquina de Impressão**

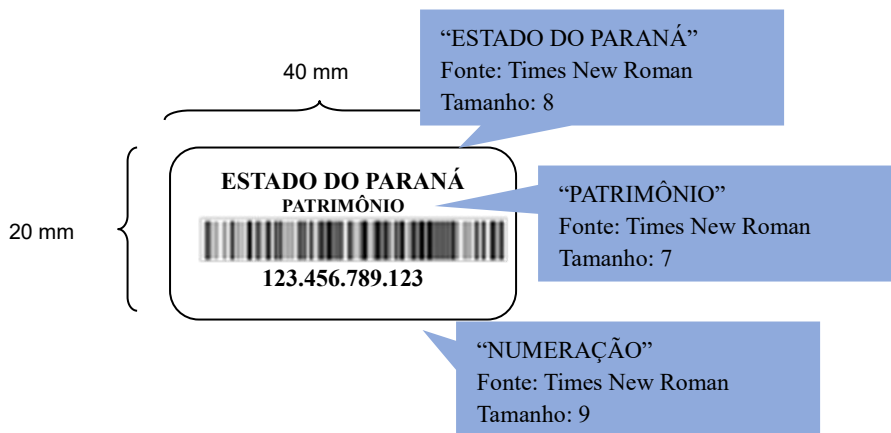
É importante que o Órgão/Entidade **analise o Custo-Benefício** considerando o investimento inicial na compra da máquina impressora em comparação com os custos recorrentes da contratação de serviços externos.

Para a confecção das plaquetas, seja por meio de contratação de empresa especializada ou por impressão em máquina própria adquirida, deve ser considerada a orientação a seguir:

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 009/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Complemento do Comunicado nº 005/2022 – Reimpressão de plaquetas
Data: 27/11/2024

Modelo de Plaqueta:



Especificações Técnicas:

1 - Material utilizado: polioplástico ou policarbonato cristal ou Adesivo 3M 9625 ou outro material que permita a fixação e tenha duração de longo prazo.

2 - Confeção do fotolito com código de barras: Code 128

***Pode-se utilizar fonte negrito.**

3 - Cor - para o fundo tinta prata vinílica dois componentes; para textos e barras tinta preta vinílica dois componentes.

4 - Tamanho: 40x20x0,18mm, com os dizeres:

ESTADO DO PARANÁ

PATRIMÔNIO

CÓDIGO DE BARRAS

NÚMERO COM 12 DÍGITOS

* A inclusão de pontos entre os grupos de 3(três) algarismos serve para auxiliar a leitura somente.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 009/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Complemento do Comunicado nº 005/2022 – Reimpressão de plaquetas
Data: 27/11/2024

- 5** - Corte com faca de aço e cantos aparados.
- 6** - Por se tratar de numeração única não é permitido colocar logomarcas e nome ou sigla do Órgão/Entidade.
- 7** - A numeração será fornecida pela SEAP/DPE.

Em relação à reimpressão de plaquetas por este DPE, destacamos que ela será realizada apenas nos casos de perda ou dano das plaquetas ao longo do tempo. Não será feita a reimpressão para plaquetas com numeração correspondente a intervalos novos ou para intervalos antigos que indiquem que as plaquetas não foram afixadas na época devida.

Consultar as orientações do Comunicado nº 05/2022 para encaminhamento de solicitações ao DPE.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos
Agente de Execução

Jéssica Di Paula Souza de Oliveira
**Chefe da Divisão de
Planejamento e Gestão**

Marta Cristina Guizelini
**Chefe do Departamento de
Patrimônio do Estado**



ePROCOLO

INFORMAÇÃO 199/2024.

Documento: **0092024_Comunicado_em_Complemento_ao_Comunicado_05_2022.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 1-0 Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos (XXX.821.598-XX)** em 27/11/2024 10:39, **Jessica Di Paula Souza de Oliveira (XXX.175.919-XX)** em 27/11/2024 11:20, **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 29/11/2024 17:36.

Inserido ao documento **1.005.343** por: **Cb. Qpm 1-0 Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos** em: 27/11/2024 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

fa57091adb97c9b2c6b9c707ac9eedaf.